



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 100/2022
De 29 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.710.000,00 (cinco milhões, setecentos e dez mil reais).

Trata-se de movimentação financeira necessária à suplementação de recursos para atender as obrigações com pagamentos de aposentadorias decorrentes de novos benefícios e aumentos que impactaram nas paridades. Também há a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para utilização do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev., bem como contratação de serviços para elaboração de *website* da Autarquia Municipal.

Dessa forma, solicita-se autorização legislativa para consecução do quanto pretendido.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 100/2022
De 29 de agosto de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.710.000,00 (cinco milhões, setecentos e dez mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, junto a autarquia SÃO ROQUE PREV, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.710.000,00 (cinco milhões, setecentos e dez mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(03) 04.60.60.09.272.0601.8003.3.3.90.39.00R\$ 180.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção das Ações Administrativas

(07) 04.60.60.09.272.0601.8003.4.4.90.52.00R\$ 30.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Manutenção das Ações Administrativas

(14) 04.60.60.09.272.0602.8004.3.1.90.01.00R\$ 5.500.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Aposentadorias e Reformas

TOTAL:R\$ 5.710.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(11) 04.60.60.09.272.0603.8001.3.1.90.11.00R\$ 50.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários e Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(12) 04.60.60.09.272.0603.8001.3.1.90.13.00R\$ 20.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Obrigações Patronais
Salários e Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(13) 04.60.60.09.272.0603.8001.3.1.90.16.00R\$ 95.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Salários e Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

(14) 04.60.60.09.272.0603.8001.3.1.90.94.00R\$ 45.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento: Indenizações e Restituições Trabalhistas

Salários e Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

II - superávit financeiro apurado em exercício anterior, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) com recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/08/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO